



PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 604/2023

**“DISPOE SOBRE A DISTÂNCIA MÍNIMA PARA
CONSTRUÇÃO OU INSTALAÇÃO DE TEMPLOS
RELIGIOSOS E/OU TEMPLOS DE QUAISQUER
OUTROS CULTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

GONSALO ANTONIO MENDES MAGALHAES, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica restrito em 300m (trezentos metros), a proximidade mínima entre Templos religiosos e/ou Templos de quaisquer outros Cultos no município de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Icarai de Minas/MG, 04 de setembro de 2023.


Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães
Prefeito Municipal